



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 107/2021 – São Paulo, sexta-feira, 11 de junho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO CJF3R Nº 45, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Altera a jurisdição das Subseções Judiciárias de Andradina, Araçatuba, Araraquara, Avaré, Catanduva, Franca, Itapeva, Limeira, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos e São João da Boa Vista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a lista das comarcas com competência federal delegada, confeccionada com a distância real de acesso às Seções ou Subseções Judiciárias Federais, e não em linha reta, conforme tabelas disponíveis em ferramentas de órgãos oficiais, *Google Maps* ou similares, nos termos do § 2.º do art. 1.º e do art. 2.º da Resolução n.º 603, de 12/11/2019, com alterações dadas pelas Resoluções n.ºs 705, de 27/04/2021 e 706, de 28/04/2021, todas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0281424-82.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto para excluir o município de São Joaquim da Barra.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto terão jurisdição sobre os municípios de Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Sales de Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.

Art. 2.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 13.ª Subseção Judiciária de Franca para incluir o município de São Joaquim da Barra.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Franca terão jurisdição sobre os municípios de Aramina, Buritzal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jariquera, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

Art. 3.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 7.ª Subseção Judiciária de Araçatuba para excluir o município de Mirandópolis.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba terão jurisdição sobre os municípios de Alto Alegre, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Glicério, Guararapes, Lavinia, Lourdes, Luizânia, Monções, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio racanguá, Santópolis do Aguapeí, Turiuba, Valparaíso e Zacarias.

Art. 4.º Alterar a jurisdição da Vara Federal da 37.ª Subseção Judiciária de Andradina para incluir o município de Mirandópolis.

Parágrafo único. A Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina terá jurisdição sobre os Municípios de Andradina, Castilho, Dracena, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapura, Junqueirópolis, Mirandópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nova Guataporanga, Nova Independência, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Pereira Barreto, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Sud Menucci e Tupi Paulista.

Art. 5.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 9.ª Subseção Judiciária de Piracicaba para excluir o município de Itirapina.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba terão jurisdição sobre os municípios de Águas de São Pedro, Analândia, Charqueada, Corumbataí, Ipeúna, Jumarim, Laranjal Paulista, Pereiras, Piracicaba, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Pedro e Tietê.

Art. 6.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 15.ª Subseção Judiciária de São Carlos para excluir o município de Santa Cruz das Palmeiras e incluir o município de Itirapina.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Carlos terão jurisdição sobre os municípios de Brotas, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos e Tambaú.

Art. 7.º Alterar a jurisdição das Varas Federais da 43.ª Subseção Judiciária de Limeira para excluir o município de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. As Varas Federais da Subseção Judiciária de Limeira terão jurisdição sobre os municípios de Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Iracemápolis, Leme, e Limeira.

Art. 8. Alterar a jurisdição da Vara Federal da 27.ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista para incluir os municípios de Mogi Guaçu e Santa Cruz das Palmeiras.

Parágrafo único. A Vara Federal de São João da Boa Vista terá jurisdição sobre os municípios de Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, Itobi, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul.

Art. 9. Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 20.ª Subseção Judiciária de Araraquara para excluir o município de Itápolis.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Araraquara terão jurisdição sobre os municípios de Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga e Trabiju.

Art. 10. Alterar a jurisdição da Vara Federal da 36.ª Subseção Judiciária de Catanduva para incluir o município de Itápolis.

Parágrafo único. A Vara Federal da Subseção Judiciária de Catanduva terá jurisdição sobre os municípios de Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Ibirá, Itajobi, Itápolis, Marapoama, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Santa Adélia, Tabapuã e Vista Alegre do Alto.

Art. 11. Alterar a jurisdição da Vara Federal da 39.ª Subseção Judiciária de Itapeva para excluir o município de Taquarituba.

Parágrafo único. A Vara Federal da Subseção Judiciária de Itapeva terá jurisdição sobre os municípios de Angatuba, Apiá, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, e Taquarivaí.

Art. 12. Alterar a jurisdição da Vara Federal da 32.ª Subseção Judiciária de Avaré para incluir o município de Taquarituba.

Parágrafo único. A Vara Federal da Subseção Judiciária de Avaré terá jurisdição sobre os Municípios de Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itaí, e Paranapanema e Taquarituba.

Art. 13. Revogar, parcialmente, os seguintes Provimentos CJF3R: n.º 378, de 30/04/2013, o art. 2.º; n.º 386, de 04/06/2013, o art. 2.º; n.º 389, de 10/06/2013, o art. 2.º; n.º 397, de 06/12/2013, o art. 2.º; n.º 399, de 06/12/2013, o art. 6.º; n.º 401, de 08/01/2014, o art. 3.º; n.º 402, de 16/01/2014, o art. 4.º; n.º 436, de 04/09/2015, o art. 2.º e o inciso III do art. 3.º; n.º 31, de 11/12/2017, o art. 7.º; e n.º 38, de 28/05/2020, os arts. 1.º e 2.º.

Art. 14. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9427, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 7/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9426, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, da 3ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Assis, no dia 7/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 7805/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9425, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no período de 31/5 a 2/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 2257, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o gozo de 10 dias de férias, no período de 03 a 12 de novembro de 2021 (2º período 2018/2019), da Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9428, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho N° 6313171/2020 - PRESI/GABPRES,

RESOLVE:

Designar o Meritíssimo Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, lotado na 2.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio perante a 21.ª Vara Cível de São Paulo no período de 15/07/2021 a 12/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE N° 2679, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento da realização, de forma presencial, e determina a realização, de forma remota, de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação nas Subseções Judiciárias de Avaré (32ª), Botucatu (31ª) e Limeira (43ª), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, constitui comissões de trabalho e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a previsão de realização de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação nas unidades das Subseções Judiciárias de Avaré (32ª) e Botucatu (31ª), no período de 28/06 a 02/07/2021, e de Limeira (43ª), no período de 05 a 08/07/2021, todas da Seção do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça, não obstante o Governo do Estado de São Paulo tenha anunciado, no dia 19 de maio de 2021, o início de uma nova fase de gestão da pandemia, bem como a edição Portaria Conjunta PRES/CORE nº 19, da mesma data;

CONSIDERANDO a insegurança, ainda, no atual momento da longa crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, de realizar os deslocamentos de magistrados e servidores da equipe correcional, sem exposição a maiores riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, §1º, do Provimento CORE nº 1/2020, que permite o uso de recursos tecnológicos que minimizem ou tornem dispensável o deslocamento de servidores da Corregedoria Regional para realização dos trabalhos correcionais;

CONSIDERANDO, por fim, o tempo remanescente do período de gestão desta Corregedoria Regional e o apertado Calendário de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinado pela Portaria CORE nº 2444, de 16 de dezembro de 2020, somado às incertezas das definições de estratégias para a retomada segura e consciente das atividades, em razão da pandemia da COVID-19, agravadas pela detecção, no âmbito mundial, de circulação de novas cepas da doença, inclusive no território nacional, a imporem a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado, até que a situação esteja minimamente controlada no país;

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Art. 1º - **Cancelar a realização presencialmente** de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, determinadas pela Portaria CORE nº 2444, de 16 de dezembro de 2020, nas unidades das Subseções Judiciárias de Avaré (32ª), Botucatu (31ª) e Limeira (43ª), da Seção do Estado de São Paulo.

Art. 2º - **Determinar a realização, remotamente**, dos trabalhos de Correição Geral Ordinária das unidades abaixo especificadas e de Inspeção Administrativa de Avaliação das respectivas Subseções, nos mesmos períodos anteriormente designados, conforme segue, semprejuízo de, havendo necessidade, as atividades serem, posteriormente, complementadas presencialmente:

I – de 28/06 a 02/07/2021:

- na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré;
- na 1ª Vara Federal e JEF de Botucatu;

II – de 05 a 08/07/2021:

- na 1ª Vara Federal e 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Limeira.

Art. 3º - **Constituir** para atuar, **remotamente**, na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, **equipes de trabalho compostas pelos seguintes servidores:**

- Nas 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de **Avaré** e 1ª Vara Federal e JEF de **Botucatu**, 32ª e 31ª Subseções Judiciárias, respectivamente, no período de 28/06 a 02/07/2021:

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875

Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833
---------------------------------	---------------------------	-------------

08/07/2021: - Nas 1ª Vara Federal e 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Limeira, 43ª Subseção Judiciária, no período de 05 a

SERVIDOR	CARGO	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

Art. 4º – **Determinar:**

4.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

4.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram localizadas as unidades judiciárias de que trata esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

4.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

4.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

4.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

4.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

4.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

4.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 – aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que trata esta Portaria as comunicações necessárias, tendo em vista a providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 09/06/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7756855/2021

Processos nºs 0039347-18.2016.4.03.8000 (TRF 3ª Região) e 0039489-22.2016.4.03.8000 (JFPG-SP); Espécie: Termo Aditivo nº 04.004.15.2017 ao Contrato nº 04.004.10.2017; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78; Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 59.456.277/0001-76; Objeto: inclusão de cláusula de reajuste ao contrato, bem como na aplicação do reajuste contratual; Fundamento Legal: artigos 40, X, da Lei nº 8.666/1993 e 3º da Lei nº 10.192/2001; Data de assinatura: 09/06/2021; Vigência: a partir da assinatura; Valor Total: R\$ 18.073,08; Modalidade: inexigibilidade de licitação; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. João Carlos Orestes, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 09/06/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 5191, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0281860-412021.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **GABRIELA LOPES DE MELLO**, RF 4230, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Diárias e Passagens, do Gabinete da Diretoria-Geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/06/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 7752397 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL

Dia 14 de julho de 2021 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7758193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

0009236-09.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento e instalação de películas (insulfilm) - Fóruns que distam até 300 Km de São Paulo Capital, excluídos os da Capital e Grande São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 11/06/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

UASG 090017

Abertura da Sessão: 25/06/2021 às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras

São Paulo, 09 de junho de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 09/06/2021, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7759342/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0001917-53.2021.4.03.8001

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 7759335, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 7703813), qual seja, aplicação à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** da sanção administrativa de **Advertência**, em razão do atraso no restabelecimento do serviço de telefonia na Subseção Judiciária de Mauá, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, do Contrato nº 04.667.10.17 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

2. Cientifique-se a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Anote-se em registro cadastral a sanção administrativa aplicada, a teor do disposto no artigo 36, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SUSI Nº 101, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada a este Gabinete, em 07/06/2021, pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2020-DF, bem como do despacho SUSI 7752472, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com base no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 08/06/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1545, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000588-06.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme solicitados por mensagens eletrônicas constantes no doc. sei 7749552;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ALDINA PAULOS CABRAL, RF 4806, para substituir o servidor ALDERICO SOUZA ARAÚJO, RF 4610, Supervisor da Seção de Controle e Processamento de Provisões de Encargos Trabalhistas (FC-5), no período de 10 a 21.05.2021, em virtude de férias;

II - DESIGNAR a servidora EDNA DE ARAUJO GUERRA, RF 5621, para substituir o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, Supervisor da Seção de Contabilidade (FC-5), nos dias 14 e 27.05.2021, em virtude de gozo de dias trabalhados emrecesso;

III - DESIGNAR o servidor MARCELO DEFANI, RF 7439, para substituir a servidora CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526, Diretora do Núcleo Orçamentário (FC-6), nos períodos de 17 a 27.05 e 31.05 a 02.06.2021, em virtude de férias, bem como no dia 28.05.2021, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

IV - DESIGNAR o servidor RENATO MUNHOZ DE LIMA CASTRO, RF 4021, para substituir o servidor ISMAEL DE ASSIS, RF 5853, Supervisor da Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios (FC-5), no período de 10 a 14.05.2021, em virtude de deslocamento para distribuição de extintores;

V - DESIGNAR o servidor ELOY MOREIRA MARTIN, RF 2598, para substituir a servidora ADRIANA KANEKADAN, RF 5482, Diretora do Núcleo de Material e Patrimônio (FC-6), no período de 27.04 a 10.05.2021, em virtude de férias;

VI - DESIGNAR a servidora GLEISE MARCIA SILVA DE GODOY, RF 1730, para substituir a servidora CARLA NARDI TONI, RF 3421, Supervisora da Seção Administrativa do Acervo Arquivístico (FC-5), no dia 07.05.2021, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

VII - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE XIAO ZOU, RF 8600, para substituir a servidora MONIQUE CAMILA BASSO, RF 8407, Supervisora da Seção de Processamento de Folha e Benefícios (FC-5), no período de 26 a 28.05.2021, em virtude de gozo de dias trabalhados emrecesso;

VIII - DESIGNAR o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, para substituir o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Diretor do Núcleo de Infraestrutura (FC-6), no período de 17 a 19.05.2021, em virtude de deslocamento;

IX - DESIGNAR a servidora ALINE CRISTINA PASCHOAL FLORES, RF 8483, para substituir o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO, RF 5750, Supervisor da Seção de Treinamento e Desenvolvimento (FC-5), no período de 03 a 19.05.2021, em virtude de férias;

X - DESIGNAR o servidor RAFAEL BOLDRIN, RF 8543, para substituir o servidor LUÍS RICARDO PINTO, RF 7754, Supervisor da Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia (FC-5), nos dias 24 e 26.05.2021, em virtude de participação no "3º Seminário Nacional de Obras e Manutenção Predial";

XI - DESIGNAR a servidora DEBORA REYS BELLUCCO, RF 8609, para substituir o servidor LUÍS RICARDO PINTO, RF 7754, Supervisor da Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia (FC-5), no dia 25.05.2021, em virtude de participação no "3º Seminário Nacional de Obras e Manutenção Predial";

XII - ALTERAR o item VIII da Portaria UGEP 1481 (7683394), de 14 de maio de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 18.05.2021, para que, onde constou "... nos dias 29 e 30.04.2021, em virtude de gozo de dias trabalhados emrecesso;", passe a constar "... nos dias 29 e 30.03.2021, em virtude de gozo de dias trabalhados emrecesso;"

XIII - DESIGNAR a servidora KARINE CARVALHO SALES, RF 6100, para substituir a servidora DEBORA DINIZ DONATO, RF 5373, Supervisora da Seção de Análise e Estudos Organizacionais (FC-5), no período de 03 a 14.05.2021, em virtude de férias;

XIV - DESIGNAR a servidora SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ, RF 6986, para substituir a servidora SILVANA GIARDINA, RF 3320, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual (FC-5), no período de 18 a 21.04.2021, em virtude de licença saúde;

XV - DESIGNAR a servidora INARA MARIA LOPES, RF 3995, para substituir a servidora ELAINE SAORI MAKI, RF 8645, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação (FC-6), no período de 22 a 30.04.2021, em virtude de férias;

XVI - DESIGNAR a servidora MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE, RF 5589, para substituir a servidora FLÁVIA NAVARRO QUEIRÓZ, RF 5790, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários (FC-5), no dia 23.04.2021, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

XVII - DESIGNAR a servidora FLORA ROSA BERNADETE D'ORIA TRUS, RF 1774, para substituir a servidora ORDÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, RF 2554, Supervisora da Seção de Gerenciamento de Protocolos e Informações Processuais (FC-5), no dia 21.05.2021, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

XVIII - DESIGNAR a servidora ALINE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA, RF 8511, para substituir a servidora MAYHUMI LAIS TAKAKI, RF 8381, Diretora do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico (FC-6), no dia 07.05 e no período de 10 a 29.05.2021, em virtude, respectivamente, de gozo de dia trabalhado emrecesso e férias;

XIX - DESIGNAR o servidor JOSÉ BEZERRA NETO, RF 5515, para substituir o servidor MARCOS FAGGIONATO, RF 3896, Supervisor da Seção de Processamento e Pagamento (FC-5), nos dias 17 e 18.05.2021, em virtude de gozo de dias trabalhados emrecesso, bem como nos dias 19 e 20.05 e no período de 25 a 28.05.2021, em virtude de férias;

XX – DESIGNAR a servidora ANA MARIA MELO ROCHA, RF 3390, para substituir o servidor MARCOS FAGGIONATO, RF 3896, Supervisor da Seção de Processamento e Pagamento (FC-5), no período de 21 a 24.05.2021, em virtude de férias;

XXI – DESIGNAR a servidora MAYARA GARCIA MELO, RF 8494, para substituir o servidor ISMAEL DE ASSIS, RF 5853, Supervisor da Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios (FC-5), no período de 24 a 28.05.2021, em virtude de viagem institucional;

XXII - DESIGNAR a servidora DENISE SUEMI MIYADAIRA, RF 6663, para substituir a servidora YARA NORONHA DA COSTA, RF 6555, Diretora do Núcleo Financeiro (FC-6), nos dias 04 e 05.05.2021, em virtude de gozo de dias trabalhados emrecesso;

XXIII - DESIGNAR a servidora ELIZABETH MITIKO HIGUTI, RF 2415, para substituir o servidor HARISTON LIMA DA SILVA, RF 3208, Supervisor da Seção de Compras (FC-5), no dia 11.05.2021, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

XXIV - DESIGNAR a servidora LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS, RF 3958, para substituir o servidor YUKIO KIMURA, RF 2005, Supervisor da Seção de Apoio às Compras e Licitações (FC-5), no dia 28.05.2021, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

XXV – DESIGNAR a servidora VIVIANE FERRARESI ROMAGNOLI, RF 3415, para substituir a servidora ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO, RF 838, Supervisora da Seção de Afastamentos de Saúde (FC-5), no dia 26.05.2021, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

XXVI – DESIGNAR o servidor RAFAEL MACHADO RIZZI, RF 901, para substituir o servidor GILSON ANTAS DOS SANTOS, RF 4032, Supervisor da Seção de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação da Administração Central (FC-5), No dia 09.04.2021, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

XXVII - DESIGNAR, em substituição, a servidora ROSANA DA SILVA, RF 5795, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer as atividades atribuídas à Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processos Funcionais (FC-5), no período de 31.05.2021 até sua designação para a referida função em comissão;

XXVIII - DESIGNAR o servidor CARLOS MITURU MIYAMOTO, RF 3567, para substituir o servidor FLORISVALDO DOS SANTOS, RF 2935, Supervisor da Seção de Licitações (FC-5), no período de 04 a 06.05.2021, em virtude de participação no “Curso de Agente de Contratação”;

XXIX – DESIGNAR a servidora CLAUDETE APARECIDA GUEDES , RF 8517, para substituir a servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, Supervisora da Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas (FC-5), no período de 24.05 a 02.06.2021, em virtude de férias;

XXX – DESIGNAR a servidora ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA, RF 8458, para substituir a servidora JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA, RF 8276, Diretora do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas (FC-6), no período de 24.05 a 02.06.2021, em virtude de férias;

XXXI - DESIGNAR a servidora ALINE CRISTINA PASCHOAL FLORES, RF 8483, para substituir o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO, RF 5750, Supervisor da Seção de Treinamento e Desenvolvimento (FC-5), no período de 21.05 a 06.06.2021, em virtude de licença saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/06/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1548, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006157-85.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (docs. 7737839), de 02 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor KEITH RICHARD GOMES FERREIRA, RF 7683, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para prestar serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, no período de 01.06 a 23.06.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/06/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7758777/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054445-40.2016.4.03.8001

Documento nº 7758777

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7515795, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAM MOYA MORETO - RF 3286, para o período de 12/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/06/2021, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1551, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010879-65.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 7719611), de 27 de maio de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 7719989), de 07 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora SIMONE MONTEACUTI, RF 3195, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Gestão Documental para o Núcleo Financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 44, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RUTE YUKIE IAMAMOTO UCHIYAMA, RF 5098, Técnico Judiciário, para substituir o servidor MAURO DUARTE PIRES, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, no período compreendido entre **07/06/2021 a 20/06/2021**, em razão de licença para tratamento de saúde (SEI nº 0056183-29.2017.4.03.8001).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIAFRAN-JEF-SEJF Nº 44, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **ISMAEL MACHADO DA CRUZ, RF 3901**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Processamento (FC05), encontra-se em gozo de férias no período de 07 a 16/06/2021 (10 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO BARCELLOS MOTTA - RF 3679**, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
JUIZ FEDERAL TITULAR**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 74, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO a Portaria 73 (doc SEI 7650830),

II- ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendado do servidora **MÁRCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA-RF: 5685**, da seguinte forma:

De **03/11/2021 a 12/11/2021** (10 dias)
Para **16/02/2022 a 25/02/2022** (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 08/06/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 54, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA DE FÉRIAS - RETIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE PERÍODOS

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o solicitado pela SUFF no evento 7749154;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

1. RETIFICAR a Portaria 53/2021 (evento 7748173), nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "**ALTERAR**, na Portaria 26 (id 6036086), referente à servidora **SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA**, RF 2096, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **08/09 a 07/10/2021** (30 dias) para os períodos de **12 a 23/07/2021** (12 dias) e de **08 a 25/09/2021** (18 dias). "

LEIA-SE: "**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria 26 (id 6036086), referente à servidora **SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA**, RF 2096, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **08/09 a 07/10/2021** (30 dias) para os períodos de **12 a 23/07/2021** (12 dias) e de **08 a 25/09/2021** (18 dias). "

2. ALTERAR, nas Portarias 45 e 51/2021 (eventos 7564146 e 7711557), **por absoluta necessidade do serviço:**

2.1 referente ao servidor **NELSON LUIS SANTANDER**, RF 2157, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **28/06 a 13/07/2021** (16 dias) para o período de **05 a 20/07/2021** (16 dias);

2.2 referente à servidora **ALINE PÉROLA ZANETTI**, RF 6367, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **01 a 19/07/2021** (19 dias) para o período de **19/07 a 06/08/2021** (19 dias);

2.3 referente ao servidor **LUIZ EDUARDO LARAYA**, RF 7285, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **21 a 30/07/2021** (10 dias) para o período de **29/06 a 08/07/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11VNº 43, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora TATIANA PATTARO PEREIRA, Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. ALTERAR os períodos de férias das servidoras abaixo, para constar conforme segue:

- FABIANA TSUJI, técnico judiciário, RF 7785, 1ª parcela de 12 a 23/07/2021 e 3ª parcela de 03 a 19/11/2021;
- MIRTY KIOMI NISHIMOTO, técnico judiciário, RF 2520, 3ª parcela de 16 a 25/11/2021;

2. INDICAR o primeiro período de férias da servidora DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI, analista judiciário, RF 3335, para 26 a 30/07/2021, com opção pela não antecipação da remuneração mensal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 08/06/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 58, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO - SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a servidora TANILI GABRIELA LONGO, RF: 4079, Supervisora de Setor de Execução Fiscal, estará em férias no período de 12.07.2021 a 29.07.2021;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de nº 56, para:

D) Tornar sem efeito a determinação: “ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora TANILI GABRIELA LONGO, Supervisora de Setor de Execução Fiscal, RF: 4079, anteriormente agendada para o período de 12.07.2021 a 29.07.2021 para os períodos de 19.07.2021 a 23.07.2021 e para 03.12.2021 a 15.12.2021”;

DESIGNAR o servidor CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, RF: 8437, para substituir a servidora TANILI GABRIELA LONGO, Supervisora de Setor de Execução Fiscal, RF: 4079, **no período de 12.07.2021 a 29.07.2021 e não mais no período de 19.07.2021 a 23.07.2021.**

ADRIANA GALVÃO STARR
Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 09/06/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE OSASCO

INTIMAÇÃO Nº 7757053/2021

2ª VARA FEDERAL DE OSASCO

TEL: (11) 2142-8682

osasco-se02-vara@trf3.jus.br

Por ordem da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco, Doutora Adriana Freisleben de Zanetti, nos termos da Portaria nº 7/2017 deste Juízo, resolve INTIMAR os advogados do seguinte despacho proferido nos feitos abaixo relacionados:

*"Considerando a efetividade processual (Art. 6º do CPC), bem como visando atender a razoável duração do processo (Art. 4º do CPC) e a cooperação entre as partes (Art. 6º do CPC), **digitalize, a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, a presente execução fiscal nos termos da Resolução n.º 142/2017 e suas alterações posteriores.***

.PA 1,10 No silêncio, desde logo será o feito suspenso, com fundamento no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, dispensada a permanência em Secretaria pelo prazo previsto no parágrafo 2º, considerando o ínfimo espaço físico na Secretaria deste Juízo, bem como a possibilidade de desarquivamento caso se requeira.

Friso, por fim, que os autos permanecerão em arquivo, aguardando eventual manifestação da Exequente, no tocante ao prosseguimento da execução, sem prejuízo de, decorrido o prazo prescricional intercorrente, que se inicia imediatamente após o decurso do prazo de 01 (um) ano, a contar de sua intimação da presente decisão, aplicar-se o preceituado no parágrafo 4º, do artigo 40, da Lei n. 6.830/80, incluído pela Lei n. 11.051/04.

Intime-se e cumpra-se."

Informo que o agendamento para a carga deverá ser feito pelo email: osasco-se02-vara@trf3.jus.br ou telefone: (11) 2142-8682

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE SAO PAULO - 6 REGIAO

OAB SP 218591 - FABIO CESAR GUARIZI

0001 - 0004511-76.2011.403.6130

0002 - 0008526-49.2015.403.6130

0003 - 0000906-49.2016.403.6130

0004 - 0000908-19.2016.403.6130

0005 - 0000919-48.2016.403.6130

0006 - 0000922-03.2016.403.6130
0007 - 0000924-70.2016.403.6130
0008 - 0000932-47.2016.403.6130
0009 - 0000935-02.2016.403.6130
0010 - 0000938-54.2016.403.6130
0011 - 0000939-39.2016.403.6130
0012 - 0000956-75.2016.403.6130
0013 - 0000974-96.2016.403.6130
0014 - 0000975-81.2016.403.6130
0015 - 0000985-28.2016.403.6130
0016 - 0000986-13.2016.403.6130

CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREFITO 3

OAB SP163371 GUSTAVO SALERMO QUIRINO

OAB SP 117996 FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL

OAB SP 181233 SIMONE MATHIAS PINTO

OAB SP 234382 FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO

0001 - 0000359-43.2015.403.6130
0002 - 0000416-61.2015.403.6130
0003 - 0003956-20.2015.403.6130
0004 - 0003957-05.2015.403.6130
0005 - 0003959-72.2015.403.6130
0006 - 0009562-29.2015.403.6130
0007 - 0009572-73.2015.403.6130
0008 - 0009574-43.2015.403.6130
0009 - 0009578-80.2015.403.6130
0010 - 0001670-98.2017.403.6130
0012 - 0001693-44.2017.403.6130
0013 - 0001697-81.2017.403.6130
0014 - 0001701-21.2017.403.6130
0015 - 0001703-88.2017.403.6130
0016 - 0001704-73.2017.403.6130

CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5 REGIAO-SP

OAB SP190040 KELLEN CRISTINA ZANIN LIMA

OAB SP 368755 TACIANE DA SILVA

OAB SP 378550 RAFAEL FERNANDES TELES ANDRADE

OAB SP 293468 ROMULO PALERMO PEREIRA CARUSO

0001 - 0001084-71.2011.403.6130

0002 - 0003972-13.2011.403.6130

0003 - 0004169-65.2011.403.6130

0004 - 0008403-90.2011.403.6130

0005 - 0022259-24.2011.403.6130

0006 - 0001764-22.2012.403.6130

0007 - 0003426-21.2012.403.6130

0008 - 0003434-95.2012.403.6130

0009 - 0003456-56.2012.403.6130

0010 - 0003458-26.2012.403.6130

0011 - 0004974-81.2012.403.6130

0012 - 0005550-74.2012.403.6130

0013 - 0001034-74.2013.403.6130

0014 - 0001040-81.2013.403.6130

0015 - 0001052-95.2013.403.6130

0016 - 0001057-20.2013.403.6130

0017 - 0001071-04.2013.403.6130

0018 - 0000729-56.2014.403.6130

0019 - 0000732-11.2014.403.6130

0020 - 0002276-34.2014.403.6130

0021 - 0002062-09.2015.403.6130

0022 - 0002067-31.2015.403.6130

0023 - 0002068-16.2015.403.6130

0024 - 0002069-98.2015.403.6130

0025 - 0002076-90.2015.403.6130

0026 - 0002077-75.2015.403.6130

0027 - 0002080-30.2015.403.6130

0028 - 0002081-15.2015.403.6130

0029 - 0002082-97.2015.403.6130

0030 - 0002092-44.2015.403.6130
0031 - 0004870-84.2015.403.6130
0032 - 0001538-75.2016.403.6130
0033 - 0001545-67.2016.403.6130
0034 - 0001547-37.2016.403.6130
0035 - 0001552-59.2016.403.6130
0036 - 0001553-44.2016.403.6130
0037 - 0001557-81.2016.403.6130
0038 - 0001558-66.2016.403.6130
0039 - 0001559-51.2016.403.6130
0040 - 0001560-36.2016.403.6130
0041 - 0001562-06.2016.403.6130
0042 - 0001563-88.2016.403.6130
0043 - 0001566-43.2016.403.6130
0044 - 0001574-20.2016.403.6130
0045 - 0001576-87.2016.403.6130
0046 - 0001581-12.2016.403.6130
0047 - 0001582-94.2016.403.6130
0048 - 0001584-64.2016.403.6130

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA SP - CREA/SP

OAB SP 239752 RICARDO GARCIA GOMES

OAB SP 207694 MARCELO DE MATTOS FIORONI

OAB SP 043176 SONIA MARIA MORANDI M DE SOUZA

0001 - 0007253-74.2011.403.6130
0002 - 0012804-35.2011.403.6130
0003 - 0003987-69.2017.403.6130
0004 - 0000693-14.2014.403.6130
0005 - 0000703-58.2014.403.6130
0006 - 0003256-44.2015.403.6130
0007 - 0003262-51.2015.403.6130
0008 - 0003269-43.2015.403.6130
0009 - 0003271-13.2015.403.6130
0010 - 0003276-35.2015.403.6130

0011 - 0003291-04.2015.403.6130
0012 - 0003305-85.2015.403.6130
0013 - 0003312-77.2015.403.6130
0014 - 0003315-32.2015.403.6130
0015 - 0003350-89.2015.403.6130
0016 - 0003379-42.2015.403.6130
0017 - 0003383-79.2015.403.6130
0018 - 0003386-34.2015.403.6130
0019 - 0001882-56.2016.403.6130
0020 - 0001889-48.2016.403.6130
0021 - 0001903-32.2016.403.6130
0022 - 0001910-24.2016.403.6130
0023 - 0001926-75.2016.403.6130
0024 - 0001929-30.2016.403.6130
0025 - 0001930-15.2016.403.6130
0026 - 0001936-22.2016.403.6130
0027 - 0001946-66.2016.403.6130
0028 - 0001948-36.2016.403.6130
0029 - 0001974-34.2016.403.6130
0030 - 0001978-71.2016.403.6130
0031 - 0001990-85.2016.403.6130
0032 - 0001997-77.2016.403.6130
0033 - 0002005-54.2016.403.6130
0034 - 0002009-91.2016.403.6130
0035 - 0002019-38.2016.403.6130
0036 - 0002020-23.2016.403.6130
0037 - 0002026-30.2016.403.6130
0038 - 0002038-44.2016.403.6130
0039 - 0002041-96.2016.403.6130
0040 - 0002051-43.2016.403.6130
0041 - 0002053-13.2016.403.6130
0042 - 0002055-80.2016.403.6130
0043 - 0002057-50.2016.403.6130
0044 - 0002064-42.2016.403.6130
0045 - 0002083-48.2016.403.6130

0046 - 0002090-40.2016.403.6130
0047 - 0002115-53.2016.403.6130
0048 - 0002117-23.2016.403.6130
0049 - 0002118-08.2016.403.6130
0050 - 0002129-37.2016.403.6130
0051 - 0002136-29.2016.403.6130
0052 - 0002137-14.2016.403.6130
0053 - 0002143-21.2016.403.6130
0054 - 0006371-39.2016.403.6130
0055 - 0006376-61.2016.403.6130
0056 - 0000063-16.2018.403.6130
0057 - 0000068-38.2018.403.6130
0058 - 0000074-45.2018.403.6130
0059 - 0000075-30.2018.403.6130
0060 - 0000085-74.2018.403.6130
0061 - 0000127-26.2018.403.6130
0062 - 0000179-22.2018.403.6130
0063 - 0000186-14.2018.403.6130
0064 - 0000214-79.2018.403.6130
0065 - 0000220-86.2018.403.6130
0066 - 0000224-26.2018.403.6130
0067 - 0000234-70.2018.403.6130
0068 - 0000236-40.2018.403.6130
0069 - 0000241-62.2018.403.6130
0070 - 0000250-24.2018.403.6130
0071 - 0000256-31.2018.403.6130
0072 - 0000265-90.2018.403.6130
0073 - 0000268-45.2018.403.6130
0074 - 0000290-06.2018.403.6130
0075 - 0000303-05.2018.403.6130
0076 - 0000314-34.2018.403.6130
0078 - 0000325-63.2018.403.6130
0079 - 0000331-70.2018.403.6130
0080 - 0000332-55.2018.403.6130
0081 - 0000333-40.2018.403.6130

0082 - 0001964-87.2016.403.6130
0083 - 0002068-79.2016.403.6130
0084 - 0006301-22.2016.403.6130
0085 - 0006303-89.2016.403.6130
0086 - 0006325-50.2016.403.6130
0087 - 0006355-85.2016.403.6130
0088 - 0006408-66.2016.403.6130
0089 - 0006412-06.2016.403.6130
0090 - 0006435-49.2016.403.6130
0091 - 0006440-71.2016.403.6130
0092 - 0006449-33.2016.403.6130
0093 - 0006488-30.2016.403.6130
0094 - 0006528-12.2016.403.6130
0095 - 0006536-86.2016.403.6130
0096 - 0006541-11.2016.403.6130
0097 - 0006548-03.2016.403.6130
0098 - 0006550-70.2016.403.6130
0099 - 0006553-25.2016.403.6130
0100 - 0006565-39.2016.403.6130
0101 - 0006580-08.2016.403.6130
0102 - 0006587-97.2016.403.6130
0103 - 0006596-59.2016.403.6130
0104 - 0006615-65.2016.403.6130
0105 - 0006631-19.2016.403.6130
0106 - 0006637-26.2016.403.6130
0107 - 0000107-35.2018.403.6130
0108 - 0000122-04.2018.403.6130
0109 - 0000125-56.2018.403.6130
0110 - 0007253-74.2011.403.6130
0111 - 0000693-14.2014.403.6130
0112 - 0000703-58.2014.403.6130
0113 - 0006248-41.2016.403.6130
0114 - 0006253-63.2016.403.6130
0115 - 0006262-25.2016.403.6130
0116 - 0006264-92.2016.403.6130

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

OAB SP 163564 CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

OAB SP 232482 ALEKSANDERS MIRRA NOVICKIS

OAB SP 163564 CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

OAB SP 178362 DENIS CAMARGO PASSEROTTI

OAB SP 316138 FABRICIO ARAUJO CALDAS

OAB SP 218430 FERNANDO HENRIQUE LEITE VIEIRA

OAB SP 205514 GIOVANNA COLOMBA CALIXTO DE CAMARGO

OAB SP 277783 JAMILLE DE JESUS MATTISEN

OAB SP 228743 RAFAEL MEDEIROS MARTINS

0001 - 0001258-80.2011.403.6130

0002 - 0001263-05.2011.403.6130

0003 - 0001494-32.2011.403.6130

0004 - 0002388-08.2011.403.6130

0005 - 0002533-64.2011.403.6130

0006 - 0003136-40.2011.403.6130

0007 - 0003609-26.2011.403.6130

0008 - 0004633-89.2011.403.6130

0009 - 0004654-65.2011.403.6130

0010 - 0004815-75.2011.403.6130

0011 - 0007210-40.2011.403.6130

0012 - 0007217-32.2011.403.6130

0013 - 0011422-07.2011.403.6130

0014 - 0001490-58.2012.403.6130

0015 - 0000499-48.2013.403.6130

0016 - 0000512-47.2013.403.6130

0017 - 0001326-59.2013.403.6130

0018 - 0004618-52.2013.403.6130

0019 - 0004623-74.2013.403.6130

0020 - 0004636-73.2013.403.6130

0021 - 0004640-13.2013.403.6130

0022 - 0004667-93.2013.403.6130

0023 - 0000829-11.2014.403.6130
0024 - 0000833-48.2014.403.6130
0025 - 0001136-62.2014.403.6130
0026 - 0001144-39.2014.403.6130
0027 - 0001154-83.2014.403.6130
0028 - 0005538-89.2014.403.6130
0029 - 0005541-44.2014.403.6130
0030 - 0005548-36.2014.403.6130
0031 - 0005551-88.2014.403.6130
0032 - 0005567-42.2014.403.6130
0033 - 0005579-56.2014.403.6130
0034 - 0005593-40.2014.403.6130
0035 - 0005602-02.2014.403.6130
0036 - 0005608-09.2014.403.6130
0037 - 0005609-91.2014.403.6130
0038 - 0005616-83.2014.403.6130
0039 - 0005617-68.2014.403.6130
0040 - 0057686-18.2014.403.6182
0041 - 0065752-84.2014.403.6182
0042 - 0001813-58.2015.403.6130
0043 - 0001838-71.2015.403.6130
0044 - 0001841-26.2015.403.6130
0045 - 0001866-39.2015.403.6130
0046 - 0001868-09.2015.403.6130
0047 - 0001870-76.2015.403.6130
0048 - 0001885-45.2015.403.6130
0049 - 0001890-67.2015.403.6130
0050 - 0001893-22.2015.403.6130
0051 - 0001896-74.2015.403.6130
0052 - 0001899-29.2015.403.6130
0053 - 0003183-72.2015.403.6130
0054 - 0003192-34.2015.403.6130
0055 - 0003195-86.2015.403.6130
0056 - 0003198-41.2015.403.6130
0057 - 0003201-93.2015.403.6130

0058 - 0003206-18.2015.403.6130
0059 - 0003209-70.2015.403.6130
0060 - 0006963-20.2015.403.6130
0061 - 0006964-05.2015.403.6130
0062 - 0006966-72.2015.403.6130
0063 - 0006979-71.2015.403.6130
0064 - 0006982-26.2015.403.6130
0065 - 0006987-48.2015.403.6130
0066 - 0006988-33.2015.403.6130
0067 - 0006992-70.2015.403.6130
0068 - 0000320-12.2016.403.6130
0069 - 0000324-49.2016.403.6130
0070 - 0000330-56.2016.403.6130
0071 - 0000337-48.2016.403.6130
0072 - 0000343-55.2016.403.6130
0073 - 0000345-25.2016.403.6130
0074 - 0000350-47.2016.403.6130
0075 - 0000352-17.2016.403.6130
0076 - 0000353-02.2016.403.6130
0077 - 0000359-09.2016.403.6130
0078 - 0000365-16.2016.403.6130
0079 - 0000370-38.2016.403.6130
0080 - 0000376-45.2016.403.6130
0081 - 0000384-22.2016.403.6130
0082 - 0000385-07.2016.403.6130
0083 - 0000389-44.2016.403.6130
0084 - 0000392-96.2016.403.6130
0085 - 0000402-43.2016.403.6130
0086 - 0000404-13.2016.403.6130
0087 - 0000406-80.2016.403.6130
0088 - 0000408-50.2016.403.6130
0089 - 0000410-20.2016.403.6130
0090 - 0000412-87.2016.403.6130
0091 - 0000415-42.2016.403.6130
0092 - 0000417-12.2016.403.6130

0093 - 0000420-64.2016.403.6130
0094 - 0000421-49.2016.403.6130
0095 - 0000422-34.2016.403.6130
0096 - 0000429-26.2016.403.6130
0097 - 0000430-11.2016.403.6130
0098 - 0000434-48.2016.403.6130
0099 - 0000440-55.2016.403.6130
0100 - 0000444-92.2016.403.6130
0101 - 0000448-32.2016.403.6130
0102 - 0000450-02.2016.403.6130
0103 - 0000452-69.2016.403.6130
0104 - 0000460-46.2016.403.6130
0105 - 0001600-18.2016.403.6130
0106 - 0001601-03.2016.403.6130
0107 - 0001605-40.2016.403.6130
0108 - 0001610-62.2016.403.6130
0109 - 0001614-02.2016.403.6130
0110 - 0001621-91.2016.403.6130
0111 - 0001631-38.2016.403.6130
0112 - 0001639-15.2016.403.6130
0113 - 0001646-07.2016.403.6130
0114 - 0001648-74.2016.403.6130
0115 - 0001653-96.2016.403.6130
0116 - 0001656-51.2016.403.6130
0117 - 0001657-36.2016.403.6130
0118 - 0002182-18.2016.403.6130
0119 - 0002184-85.2016.403.6130
0120 - 0002186-55.2016.403.6130
0121 - 0002187-40.2016.403.6130
0122 - 0002191-77.2016.403.6130
0123 - 0002194-32.2016.403.6130
0124 - 0001237-94.2017.403.6130
0125 - 0001249-11.2017.403.6130
0126 - 0001250-93.2017.403.6130
0127 - 0001251-78.2017.403.6130

0128 - 0001253-48.2017.403.6130
0129 - 0001255-18.2017.403.6130
0130 - 0001259-55.2017.403.6130
0131 - 0001262-10.2017.403.6130
0132 - 0001268-17.2017.403.6130
0133 - 0001271-69.2017.403.6130
0134 - 0001273-39.2017.403.6130
0135 - 0001278-61.2017.403.6130
0136 - 0001280-31.2017.403.6130
0137 - 0001281-16.2017.403.6130
0138 - 0001283-83.2017.403.6130
0139 - 0001291-60.2017.403.6130
0140 - 0001298-52.2017.403.6130
0141 - 0001305-44.2017.403.6130
0142 - 0001308-96.2017.403.6130
0143 - 0001312-36.2017.403.6130
0144 - 0001314-06.2017.403.6130
0145 - 0001319-28.2017.403.6130
0146 - 0001322-80.2017.403.6130
0147 - 0001336-64.2017.403.6130
0148 - 0001339-19.2017.403.6130
0149 - 0001342-71.2017.403.6130
0150 - 0001344-41.2017.403.6130
0151 - 0001352-18.2017.403.6130
0152 - 0001361-77.2017.403.6130
0153 - 0001366-02.2017.403.6130
0154 - 0001368-69.2017.403.6130
0155 - 0001372-09.2017.403.6130
0156 - 0001374-76.2017.403.6130
0157 - 0001376-46.2017.403.6130
0158 - 0001378-16.2017.403.6130
0159 - 0001794-81.2017.403.6130
0160 - 0001798-21.2017.403.6130
0161 - 0001805-13.2017.403.6130
0162 - 0001808-65.2017.403.6130

0163 - 0001810-35.2017.403.6130
0164 - 0001815-57.2017.403.6130
0165 - 0001820-79.2017.403.6130
0166 - 0001824-19.2017.403.6130
0167 - 0001825-04.2017.403.6130
0168 - 0001827-71.2017.403.6130
0169 - 0001829-41.2017.403.6130
0170 - 0001834-63.2017.403.6130
0171 - 0001835-48.2017.403.6130
0172 - 0001839-85.2017.403.6130
0173 - 0001842-40.2017.403.6130
0174 - 0001849-32.2017.403.6130
0175 - 0001850-17.2017.403.6130
0176 - 0001853-69.2017.403.6130
0177 - 0001855-39.2017.403.6130
0178 - 0001861-46.2017.403.6130
0179 - 0001870-08.2017.403.6130
0180 - 0001873-60.2017.403.6130
0181 - 0001876-15.2017.403.6130
0182 - 0001896-06.2017.403.6130
0183 - 0001911-72.2017.403.6130
0184 - 0003820-52.2017.403.6130
0185 - 0003826-59.2017.403.6130
0186 - 0003832-66.2017.403.6130
0187 - 0003844-80.2017.403.6130
0188 - 0003848-20.2017.403.6130
0189 - 0003917-52.2017.403.6130
0190 - 0003918-37.2017.403.6130
0191 - 0003924-44.2017.403.6130
0192 - 0003928-81.2017.403.6130
0193 - 0003929-66.2017.403.6130
0194 - 0003932-21.2017.403.6130
0195 - 0003933-06.2017.403.6130
0196 - 0003934-88.2017.403.6130
0197 - 0003952-12.2017.403.6130

0198 - 0003956-49.2017.403.6130
0199 - 0004150-49.2017.403.6130
0200 - 0004160-93.2017.403.6130
0201 - 0004161-78.2017.403.6130
0202 - 0004164-33.2017.403.6130
0203 - 0004168-70.2017.403.6130
0204 - 0004172-10.2017.403.6130
0205 - 0004181-69.2017.403.6130
0206 - 0004187-76.2017.403.6130
0207 - 0004188-61.2017.403.6130
0208 - 0004203-30.2017.403.6130
0209 - 0004204-15.2017.403.6130
0210 - 0004214-59.2017.403.6130
0211 - 0004217-14.2017.403.6130
0212 - 0004219-81.2017.403.6130
0213 - 0004223-21.2017.403.6130
0214 - 0004225-88.2017.403.6130
0215 - 0000378-44.2018.403.6130
0216 - 0000379-29.2018.403.6130
0217 - 0000390-58.2018.403.6130
0218 - 0000392-28.2018.403.6130
0219 - 0000397-50.2018.403.6130
0220 - 0000399-20.2018.403.6130
0221 - 0000400-05.2018.403.6130
0222 - 0000403-57.2018.403.6130
0223 - 0000409-64.2018.403.6130
0224 - 0003866-41.2017.403.6130
0225 - 0003868-11.2017.403.6130
0226 - 0003869-93.2017.403.6130
0227 - 0003870-78.2017.403.6130
0228 - 0003872-48.2017.403.6130
0229 - 0003874-18.2017.403.6130
0230 - 0003875-03.2017.403.6130
0231 - 0003877-70.2017.403.6130
0232 - 0003878-55.2017.403.6130

0233 - 0003879-40.2017.403.6130
0234 - 0003880-25.2017.403.6130
0235 - 0003882-92.2017.403.6130
0236 - 0003885-47.2017.403.6130
0237 - 0003887-17.2017.403.6130
0238 - 0003889-84.2017.403.6130
0239 - 0003905-38.2017.403.6130
0240 - 0003912-30.2017.403.6130
0241 - 0003915-82.2017.403.6130

Documento assinado eletronicamente por Nancy Michelinini Diniz, Diretor de Secretaria, em 09/06/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-NUAR Nº 29, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria OURI-NUAR nº 20, de 17 de dezembro de 2020, que designa os servidores para responder pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária Federal de Ourinhos nos fins de semana e feriados (de 07/01/2021 a 28/06/2021);

CONSIDERANDO a Portaria JEF/ADM/OURI nº 17, de 12 de fevereiro de 2021, que altera o período de férias da servidora Francislene Alves Moreira, RF 8152, para 07 a 16/06/2021;

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, a escala de plantonista(s) estabelecida no artigo 1º, da Portaria OURI-NUAR nº 20, de 17 de dezembro de 2020, que deverá(ão) responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, no(s) período(s) adiante assinalado(s):

Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19:00 de 11/06/2021 às 09:00 de 14/06/2021	José Roald Contrucci - RF 2109
Das 19:00 de 25/06/2021 às 09:00 de 28/06/2021	Francislene Alves Moreira - RF 8152

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 09/06/2021, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIANº 02/2021

O EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2020 de 02/09/2020 desta Central de Mandados bem como a necessidade de nova marcação de períodos de férias dos servidores por concomitância com a data estabelecida para Correição Geral Ordinária nesta Subseção de Piracicaba;

RESOLVE:

- ALTERAR, **POR NECESSIDADE DE SERVIÇO**, o período de férias do servidor **CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA**, RF 6362, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, de 09/06/2021 a 18/06/2021 para 15/09/2021 a 24/09/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, mesma data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 07/06/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 03/2021

O EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2020 de 02/09/2020 desta Central de Mandados bem como a necessidade de nova marcação de períodos de férias dos servidores por concomitância com a data estabelecida para Correição Geral Ordinária nesta Subseção de Piracicaba;

RESOLVE:

- ALTERAR, **POR NECESSIDADE DE SERVIÇO**, o período de férias do servidor **FLAVIO APARECIDO LUIZ**, RF DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 11/06/2021 31/54

1765, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, de 07/06/2021 a 24/06/2021 para 13/10/2021 a 29/10/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, mesma data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 07/06/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 04/2021

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2020 de 02/09/2020 desta Central de Mandados bem como a necessidade de nova marcação de períodos de férias dos servidores por concomitância com a data estabelecida para Correção Geral Ordinária nesta Subseção de Piracicaba;

RESOLVE:

1. ALTERAR, **POR NECESSIDADE DE SERVIÇO**, os períodos de férias do servidor **ALAN LOPES RODRIGUES**, RF 4259, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador, como seguem:

De 09.06 a 23.06.21 para 16.11 a 30.11.21

De 16.11 a 30.11.21 para 28.03 a 11.04.22

De 28.03 a 11.04.22 para 25.04 a 09.05.22

De 25.04 a 09.05.22 para 14.10 a 28.10.22

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, mesma data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 07/06/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 7729011/2021

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de MAIO/2021, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345

02 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345

03 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345

04 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345

05 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345
06 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345
07 - EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
08 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
09 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
10 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362
11 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
12 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
13 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
14 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765
15 – MÁRIO GENTILE DUTRA - RF 4109
16 – MÁRIO GENTILE DUTRA - RF 4109
17 - MÁRIO GENTILE DUTRA - RF 4109
18 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
19 - JACY DUARTE JUNIOR – 6790
20 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
21 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790
22 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
23 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
24 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
25 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
26 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
27 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
28 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393
29 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
30 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 07/06/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 75, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MM^a. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

AUTORIZAR a compensação no dia **17/06/2021**, de **07 horas** de plantão judicial realizadas pela servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO**.

Indicar servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES – RF7522** para substituir a servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO – RF3079**, **Diretora de Secretária**, no dia 17/06/2021, em virtude da compensação de **07 horas** de plantão judicial.

Comunique-se.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, **Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 119, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n. 406/2021, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 14/06/2021 às 12h de 21/06/2021	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Período	Vara
19h de 14/06/2021 às 12h de 21/06/2021	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 31/05/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 51, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigo 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156 a 158 e 464 a 480, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os peritos abaixo qualificados, regularmente inscritos e ativos no sistema AJG – Assistência Judiciária Gratuita, para atuarem na qualidade de peritos em processos deste Juizado:

PERITOS	REGISTRO PROFISSIONAL	CPF	ESPECIALIDADE
Daniel Antunes Maciel Josetti Marote	CRM 130023	290.862.128-24	Medicina do Trabalho Clínico Geral
Hugo Mello Nunes	CREA 5062043771	219.446.828.56	Engenharia Civil
Celia Cristina dos Santos Basei	-	146.731.418-81	Perícia Grafotécnica

Art. 2º - A atuação dos profissionais está condicionada às datas previamente acordadas e agendadas no sistema informatizado do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos. Fica consignado que a perícia médica será realizada nas dependências deste Juizado, e as demais, externas, serão realizadas conforme a disponibilidade dos peritos.

Parágrafo único - A disponibilidade das perícias agendadas poderá ser alterada mediante requerimento formulado pelo profissional, dispensada nova portaria deste Juízo.

Art. 3º - A atuação dos peritos deverá observar os ditames da Portaria de Atos Ordinatórios deste Juízo, bem como da Portaria nº 5, de 9 de abril de 2021.

São José dos Campos/SP, 09 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 09/06/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES N° 28, DE 09 DE junho DE 2021.

A **DOCTORA LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS**, M.M JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I-ALTERAR os períodos de férias da servidora **CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA** - RF 5579, anteriormente marcados para os períodos de 01/07 a 16/07/2021, 18/10 a 31/10/2021 e fazer constar os períodos de 08 a 14/11/2021, 10 a 21/01/2022 e 29/03 a 08/04/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida Fernandes Ramos**, Juíza Federal, em 09/06/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 34, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início (sem expediente 9h)	Término		
19h de 17/06/2021	09h de 24/06/2021	Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO	5ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 27/05/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o período de Correição nesta Subseção de 19 a 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de **Ana Lídia Andrade Maia Oliviera – RF 4294**, anteriormente marcadas de 14/07/2021 a 23/07/2021 para 08/12/2021 a 17/12/2021;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias de **Edison Shigueru Tsukada – RF 4822**, anteriormente marcadas de 12/07/2021 a 30/07/2021 para 26/07/2021 a 03/08/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021 para 29/11/2021 a 17/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 09/06/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 118, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 11/06 às 09h de 14/06/21	2ª	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 17/06 às 09h de 18/06/21	2ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 119, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a escala de plantão no período de suspensão do expediente em razão da mudança de Fórum

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor Subseção Judiciária de Taubaté/SP, e o Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 475/2021 – CJF3R, que suspende o expediente externo e os prazos processuais nas Varas e Juizado Especial da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, no período de 14 a 16/06/2021, em razão da mudança da sede do Fórum,

RESOLVEM

I – Estabelecer a Escala de **juízes em Plantão Judiciário** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	JUIZ(A)
Das 9h de 14/06 às 09h de 15/06/2021	Márcio Satalino Mesquita
Das 9h de 15/06 às 09h de 16/06/2021	Carla Cristina Fonseca Jório
Das 9h de 16/06 às 09h de 17/06/2021	Giovana Aparecida Lima Maia

II – Estabelecer a Escala de **Varas em Plantão Judiciário** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA
Das 9h de 14/06 às 09h de 17/06/2021	2ª Vara Federal de Taubaté

III – Estabelecer a Escala de **Varas em Plantão Judiciário** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, **apenas para casos em que haja necessidade de prática de atos presenciais**, como segue:

PERÍODO	VARA
Das 9h de 14/06 às 09h de 17/06/2021	2ª Vara Federal de São José dos Campos

IV – Estabelecer a Escala de **servidores em Plantão Judiciário** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
Das 9h de 14/06 às 09h de 17/06/2021	Delyana Vidigal
Das 9h de 15/06 às 09h de 16/06/2021	Carolina Goulart
Das 9h de 16/06 às 09h de 17/06/2021	Alexandre Ferreira Bartolomucci
Das 9h de 14/06 às 09h de 17/06/2021	Kelzilene Magalhães Bassanello
Das 9h de 14/06 às 09h de 17/06/2021	Alessandra Pistili dos Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal, em 09/06/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-SUMANº 25, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o período de Correição nesta Subseção de 19 a 23 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a alteração do período de Correição nesta Subseção de 19 a 23 de julho de 2021 para 06 a 08/10/2021 conforme PORTARIA CORE Nº2676 DE 07 DE JUNHO DE 2021;

RESOLVE:

Tomar semefeito a Portaria TAUB-SUMANº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 10/06/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 46, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Ronaldo Estécio Marcílio, RF 7794, à Avenida Brasil, 709, centro, Ouro Verde, SP, para cumprimento do Mandado **Id 53889496**, expedido nos autos EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº **5000939-88.2020.4.03.6137**, com a finalidade de proceder à intimação de MARCELO PRADO DE LIMA. Diligência realizada no dia **28/05/2021**, por volta das 18h15.

Art. 2 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal, Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF: 8148, no logradouro Rua Antônio Gambaroto, n. 530, Jardim Paulista, Sud Menucci/SP, para cumprimento do Mandado **Id 54092884**, expedido nos autos PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº **5000196-78.2020.4.03.6137**, com a finalidade de proceder à intimação de ANÍSIO DE OLIVEIRA SANTOS. Diligência realizada no dia **26/05/2021**, por volta das 18:30.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 21, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR RODINER RONCADA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o segundo período de férias do servidor Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, coincidirá com a Correição Geral Ordinária e Inspeção de Avaliação Administrativa desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ALTERAR o 2º período de férias do servidor Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré, anteriormente marcado de 28/06 a 08/07/2021, para 16 a 26/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 139, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato C/JF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
11/06/2021	18/06/2021	Doutora Marilaine Almeida Santos	JEF

Art. 2º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950 e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/03/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03VNº 58, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço.

RESOLVE:

ALTERAR AS FÉRIAS da servidora **HELIETE LINS LEITÃO SANCHES**, Técnica Judiciária, RF 6842, referente exercício 2021, aprovada na Portaria 20/2020 (6045579), alterada pela Portaria 47/2021 (7548455), conforme segue:

DE:

28/06/2021 a 16/07/2021 - 19 dias

03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 dias

07/01/2022 a 07/01/2022 - 1 dia

PARA:

08/09/2021 a 17/09/2021 - 10 dias

10/01/2022 a 21/01/2022 - 12 dias

25/04/2022 a 02/05/2022 - 08 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 34, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 11 a 18 de junho de 2021 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria RIBP-NUAR nº 113, de 02/06/2021, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos servidores lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 12 e 13 de junho de 2021:

PLANTÃO DO DIA 12/06/2021

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

PLANTÃO DO DIA 13/06/2021

ADRIANO CONSTANTE MARTINS – RF 3238

JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA – RF 7239

VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501753891430699

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 67, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Altera períodos de férias de servidor.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2014 os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47/2020 deste juízo a qual designou a 1ª parcela de férias referente ao exercício de 2021 do servidor RAFAEL AROUCA ROSA, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 7746, para o período de 07/06/2021 a 30/06/2021;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias acima mencionado do servidor em questão, para gozo em **03/11/2021 a 26/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 265, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **11/06/2021 a 14/06/2021**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 11/06/2021 a 14/06/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
11/06/2021 a 14/06/2021	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
11/06/2021 a 18/06/2021	2ª	Lais Kuroki Ito - RF 7474 Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola - RF 7227

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE n° 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 266, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 14/06/2021 a 18/06/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n° 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 14/06/2021 a 18/06/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
----------------	--------------------------------

14/06/2021 a 18/06/2021	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.
----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 267, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 14/06/2021 a 18/06/2021, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 14/06/2021 a 18/06/2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
14/06/2021 a 18/06/2021	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ N° 56, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
11/06/2021 a 17/06/2021	Samantha de Jesus Sabino Gonçalves, Técnica Judiciária, RF 7518; Glenda Rodrigues Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7482.
18/06/2021 a 24/06/2021	Christopher Banhara Rodrigues, Analista Judiciário, RF 7399; Danilo Mandetta Neto, Técnico Judiciário, RF 7493.
25/06/2021 a 01/07/2021	Flávio Almiron dos Santos, RF 7489; Gabriela Barbosa Cortelini, Técnica Judiciária, RF 7516.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul, em 09/06/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**DESPACHO N° 6820029/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

À vista do requerimento de nº 6657450, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 6664096, concedo ao(à) servidor(a) **LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA, RF 6444**, licença para tratamento de saúde no período de **28/01/2021 a 05/02/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 08/06/2021, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7639420/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

À vista do requerimento de nº 7629817, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7632189, concedo ao(à) servidor(a) **LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA, RF 6444**, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia **27/04/2021**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 08/06/2021, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7639454/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

À vista do requerimento de nº 7628060, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7634019, concedo ao(à) servidor(a) **ALEXANDRE D ELIA, RF 596**, licença para tratamento de saúde no período de **27/04/2021 a 03/05/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 08/06/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 1/2021 - CPGR-05V

A 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS, por seu magistrado, o Juiz Federal Dalton Igor Kita Conrado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital para divulgação das destinações de recursos provenientes de prestações pecuniárias, em disposto no art. 316 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Considerando que o Provimento nº 01/2020 - CORE, em seu art.316, assim dispõe:

Art. 316. Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas, dos serviços custeados e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral próprios apenados e réus.

§1º Será expedida comunicação que indicará, de forma resumida:

- I – o edital para seleção de projetos e sua publicação;
- II – o valor total depositado na conta judicial antes da destinação de valores;
- III – as instituições contempladas e respectivos projetos, descrevendo-os;
- IV – os valores destinados para cada projeto;
- V – os resultados obtidos em cada um deles;
- VI – o saldo final da conta judicial.

§2º O comunicado deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, e divulgado na página da internet da Justiça Federal, bem como em meios de comunicação locais.

§3º Os apenados e réus deverão ser cientificados do teor da comunicação nos termos do art. 357.

FAZ SABER que:

1) Ao longo do ano de 2020, foram destinados recursos a órgãos e entidades públicas, bem como entidades sociais sem fins lucrativos contempladas pelo Edital nº 3/2020 - CPGR-05V, disponibilizado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, em 17/04/2020 - documento nº 5685403.

2) O Edital nº 03/2020 selecionou projetos com objetivo de aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate da pandemia causada pela covid-19, custeados com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal. As entidades cujos projetos foram contemplados celebraram convênios e os valores foram repassados ainda no ano de 2020. Foram transferidos R\$ 111.588,46 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

3) PROJETOS CUSTEADOS COM RECURSOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM 2020:

PROCESSO SEI	PROPONENTE	PROJETO (resumido)	VALORES EFETIVAMENTE DESTINADOS R\$	VALORES EFETIVAMENTE UTILIZADOS R\$	VALORES DEVOLVIDOS À CONTA DO JUÍZO R\$
0001082-96.2020.403.8002	SOCIEDADE PROTECAO MATERNIDADE E INFANCIA DE CAMAPUÃ CNPJ 03.222.916/0001-84	Aquisição de EPI's e materiais hospitalares	R\$ 19.000,97 (sem desconto das taxas bancárias) R\$ 18.978,67 (efetivamente repassado descontadas taxas bancárias)	R\$ 18.978,66	000

0001105-42.2020.403.8002	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH - HUMAP - UFMS CNPJ 15.126.437/0018-91	Aquisição de EPI's e materiais hospitalares necessários ao enfrentamento da pandemia	R\$ 14.976,59	R\$ 14.138,80	R\$ 837,79
0001108-94.2020.403.8002	INSTITUTO FEDERAL - MS - CAMPO GRANDE CNPJ 10.673.078/0003-92	Aquisição de materiais para confecção de protetores faciais (face shield) e aquisição de materiais da área médica	R\$ 19.956,90	R\$ 19.754,40	R\$ 202,50
0001109-79.2020.403.8002	INSTITUTO FEDERAL - MS - TRÊS LAGOAS CNPJ 10.673.078/0008-05	Inicialmente, aquisição de impressora 3D para confecção de protetores faciais. Posteriormente foi deferida a utilização do numerário para aquisição de peças para manutenção de impressoras 3D que a instituição já possuía, uma vez que, de igual modo, atingiria o objetivo do projeto: confecção de protetores faciais.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	000

0001110-64.2020.403.8002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ CNPJ 03.969.995/0001-91	Aquisição de materiais de biossegurança para profissionais de limpeza e ações de prevenção e mapeamento da Covid-19	R\$ 18.082,00	R\$ 18.082,00	000
0001113-19.2020.403.8002	REITORIA UFMS CNPJ 15.461.510/0001-33	Implementar ações de monitoramento e vigilância da pandemia de COVID-19 e descrever o perfil epidemiológico e clínico dos casos de COVID 19 na região Centro Oeste do Brasil.	R\$ 19.572,00 (sem desconto das taxas bancárias) R\$ 19.550,00 (efetivamente repassado descontadas taxas bancárias)	R\$ 15.296,64	R\$ 4.346,97

4) O saldo da conta única, em 17/03/2020, era de R\$ 111.588,46 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

O saldo da conta em janeiro do corrente ano era de R\$ 146,440,50 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), consoante relatório lavrado no documento 6431599.

5) As prestações de contas dos convênios foram todas aprovadas por este juízo e constam dos autos 0001007-57.2020.4.03.6000.

6) As informações constantes deste edital estão disponíveis na página da 5ª Vara Federal de Campo Grande na internet: <https://www.jfms.jus.br/telefones/campo-grande/5a-vara-federal/>

E, para o fim de cumprimento integral do disposto no art. 316 do Provimento nº 01/2020 - CORE, DETERMINO:

I) Que seja encaminhado o presente edital, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, e à Ordem dos Advogados do Brasil.

II) Que seja encaminhado ao Núcleo de Comunicação Social para o fim de cumprimento do §2º do art. 316 do Provimento nº 01/20-CORE.

III) Para fins de cumprimento do §3º do art. 316 do Provimento nº 01/20-CORE, que sejam cientificados os apenados e réus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 32, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA a servidora THAIS PENACHIONI, técnica judiciária - RF 7464, Diretora de Secretaria, a compensar dezoito horas, do banco de horas nos dias 31/05/2021 a 02/06/2021.

II - AUTORIZA o servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, analista judiciário - RF 5182, a compensar seis horas do banco de horas no dia 31/05/2021.

III - AUTORIZA a servidora ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA - RF 2387, técnica judiciária, a compensar dezoito horas do banco de horas, nos dias 31/05/2021 a 02/06/2021.

IV - AUTORIZA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, Técnica Judiciária, a compensar trinta horas do banco de horas nos dias 17/05/2021 a 21/05/2021.

V - AUTORIZA o servidor MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, Analista Judiciário, a compensar 12 horas do banco de horas, nos dias 20 e 21/05/2021.

VI - AUTORIZA a servidora ANDREIA ALVES GOZALO DE ASSIS - RF 7470, Analista Judiciária, a compensar dezoito horas do banco de horas, nos dias 31/05/2021 a 02/06/2021.

VII - AUTORIZA a servidora BIANCA PEREIRA FARIA - RF 7436, técnica judiciária, a compensar doze horas do banco de horas, nos dias 31/05/2021 a 01/06/2021.

VIII - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição o cargo de diretora de secretaria (CJ-03) nos dias 31/05/2021 a 02/06/2021, em razão de compensação do banco de horas da titular THAIS PENACHIONI, sem prejuízo de suas atribuições

IX - DESIGNA o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO, Técnico Judiciário, RF 5806, nos dias 17/05/2021 a 21/05/2021, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), em razão de compensação junto ao banco de horas da titular SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, bem como, para exercer em substituição, a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), no dia 31/05/2021, em razão de compensação junto ao banco de horas do titular, WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário - RF 5182, sem prejuízo de suas atribuições.

X - DESIGNA a servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista Judiciária, RF 5166, para exercer, em substituição a função comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais (FC-05) nos dias 31/05/2021 a 02/06/2021, em razão de compensação junto ao banco de horas da titular ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA - RF 2387, sem prejuízo de suas atribuições.

XI - DESIGNA a servidora RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA, Técnica Judiciária, RF 7229, para exercer, em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05) no dia 20/05/2021, em razão de compensação junto ao banco de horas, bem como nos dias 31/05/2021 a 02/06/2021 em razão de férias do titular MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, sem prejuízo de suas atribuições.

XII - DESIGNA a servidora BIANCA PEREIRA FARIA - RF 7436, Técnica Judiciária, para exercer em substituição, a função comissionada de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no dia 21/05/2021, em razão de compensação junto ao banco de horas do titular MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, sem prejuízo de suas atribuições.

XIII - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 6283102/2020 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001037-97.2017.4.03.8002

Documento nº 6283102

Defiro o requerimento de compensação (doc. SEI N. 6268395)

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 20/11/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.